AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N° 43/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 453/2026

CONTRATANTE (UASG)	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL (UASG 929735)**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 48.628,29**
PERÍODO DE PROPOSTAS	**De 18/11/2026 às 8h até 25/11/2026 às 8h**
PERÍODO DE LANCES	**De 25/11/2026 às 8h até 25/11/2026 às 14h**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	**SIM**

SUMÁRIO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4 – FASE DE LANCES

5 - FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6 – FASE DE HABILITAÇÃO

7 – CONTRATAÇÃO

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – TERMO DE ACEITE

III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 453/2026

(Processo Administrativo n.° 00124557-83.2026.8.12.9151)

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com disputa, com critério de julgamento ***menor preço global***, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 2.454, de 15 de setembro de 2022 TJMS, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para elaborar o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Contratação de empresa especializada para **elaborar o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**, considerando, obrigatoriamente, as emissões diretas (ESCOPO 1), as emissões indiretas relacionadas à aquisição de energia elétrica e térmica (ESCOPO 2) e as emissões indiretas dos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal (ESCOPO 3), para os períodos 2026 e 2027, em todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do	Un.	1

	Sul, conforme a metodologia do Programa Brasileiro de GHG Protocol e diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024. O serviço incluirá o detalhamento das fontes de emissão, a quantificação das emissões geradas em decorrência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (TJMS), a apresentação de um Plano detalhado de redução e compensação das emissões geradas (conforme item 1.3 do TR) e a capacitação do público interno para fornecimento de dados, atualização anual do inventário e sensibilização sobre a relevância da gestão de Gases de Efeito Estufa (GEE). As unidades escopo da contratação estão descritas no Anexo I do Termo de Referência. As condições de execução do objeto, prazos e critérios de medição e pagamento estão descritos no termo de referência.		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. É indispensável consultar o termo de Referência antes de registrar a proposta.

1.5. O item cadastrado no sistema foi obtido entre os constantes do catálogo de materiais/serviços do portal compras.gov.br, mas não corresponde exatamente ao que se pretende contratar. O bem ofertado deve atender às especificações previstas no Termo de Referência.

1.6. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no sistema do Portal de Compras e as constantes neste Aviso, estas prevalecerão.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. A participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.7. Para melhor acompanhamento das contratações baixar o aplicativo do Compras através do link: Aplicativo Compras — Portal de Compras do Governo Federal.

2.7.1. Para receber notificações e comunicados relativos a esta contratação, o interessado deverá favoritar a respectiva compra no aplicativo.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e/ou aquisição.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por

ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Quando a estimativa de preços for concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de 3 (três) concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, nos termos do art. 14 § 1º da Portaria 2.454/2022 TJMS.

5.2.1. Conforme art. 14 § 3º da Portaria 2.454/2022 TJMS, se o número de concorrentes na dispensa eletrônica for inferior a 3 (três), para a análise da razoabilidade do menor preço ofertado, a estimativa de preço concomitante poderá ser realizada com, no mínimo, mais uma fonte de preços, obtida por meio de:

I. pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
II. contratações similares realizadas pela Administração Pública;
III. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ou
IV. justificativa de preço apresentada pelo fornecedor com menor preço através de nota fiscal ou contrato com objeto similar a contratação.

5.2.2. Se na pesquisa do item anterior for obtida cotação de fornecedor com menor preço em relação a proposta obtida no procedimento eletrônico, este poderá ser fracassado e realizada a contratação direta convencional com o fornecedor de menor preço.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da Proposta Readequada ao último lance, conforme Anexo III e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.

5.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema ou outra ferramenta informatizada informada pelo servidor responsável, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora no prazo de até 24 horas a contar da solicitação da apresentação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A Administração poderá convocar, os fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar e os subsequentes, em quantidade a ser definida e indicada no chat da contratação, para apresentarem simultaneamente proposta atualizada, catálogo, ficha técnica, declarações ou demais documentos complementares necessários à análise da aceitabilidade das propostas.

5.6.1. O atendimento à convocação não altera a ordem classificatória da sessão pública, nem afasta a análise sequencial das propostas, observando-se a ordem de classificação apurada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica.

5.6.2. O não encaminhamento dos documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o não prosseguimento da análise do fornecedor convocado, sem prejuízo

do exame das propostas dos demais classificados, observada sempre a ordem classificatória do certame.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.6. Quando aplicável, a proposta deverá conter a indicação da marca e do modelo do produto ofertado. A ausência dessas informações, caso impeça a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação do fornecedor melhor classificado serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, servindo para essa situação a verificação por meio do SICAF, e assinatura da declaração de não parentesco em atendimento a Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme Anexo II, e demais termos solicitados no sistema.

6.2. Será verificada a existência de sanções que impeçam a participação do fornecedor no processo de contratação direta, mediante consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo a consulta ser realizada por meio do SICAF.

6.3. O fornecedor melhor classificado, para a **qualificação técnico-profissional**, deverá apresentar:

6.3.1. Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Profissional, conforme legislação aplicável, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou o Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou ainda outro conselho que regulamente o exercício profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas. A certidão deverá indicar profissional

legalmente habilitado como responsável técnico, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da regulamentação profissional vigente.

6.3.2. O responsável técnico indicado deverá comprovar, obrigatoriamente, experiência na elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de base corporativa, que contemple os Escopos 1, 2 e 3, desenvolvidos sob as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol e da norma ABNT NBR ISO 14064-1, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) obrigatoriamente de:

6.3.2.1. Para profissionais cuja legislação profissional exija registro de acervo técnico:

I. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho de classe competente, nos termos da legislação aplicável.

6.3.2.2. Para demais profissionais cujos conselhos não emitam Certidão de Acervo Técnico (CAT):

I. Documentos idôneos que comprovem a efetiva participação do profissional na execução dos serviços objeto do atestado à época de sua prestação tais como: cópia do contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documentos equivalentes.

II. Cópia do memorial descritivo ou sumário executivo do inventário nominado, emitido ou validado pela contratante, que evidencie explicitamente a abrangência dos Escopos 1, 2 e 3, bem como as metodologias aplicadas, sendo facultado ao licitante a omissão de

dados de natureza estritamente sigilosa, comercial, industrial ou protegidos pela LGPD.

6.3.2.3. Caso o atestado apresentado para fins de qualificação técnico-profissional tenha sido emitido originalmente em nome de uma Pessoa Jurídica, o documento somente será válido se indicar expressamente o nome do profissional indicado, bem como sua atuação como responsável técnico, coordenador ou integrante da equipe que participou da execução dos serviços.

6.3.3. O profissional detentor do atestado de capacidade técnica deverá ser indicado como responsável técnico pela execução do objeto contratado, comprovando-se o vínculo técnico ou profissional com a licitante por meio de contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços, certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Profissional, conforme legislação aplicável com indicação do profissional legalmente habilitado ou documento equivalente.

6.3.3.1. Na hipótese de o profissional não integrar o quadro permanente da licitante, deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo profissional, comprometendo-se com a execução dos serviços objeto desta contratação.

6.3.3.2. A substituição do responsável técnico indicado, no curso da execução contratual, dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE e somente será admitida por profissional que atenda integralmente aos requisitos deste item

6.4. A licitante deverá observar a seguinte **qualificação técnico-operacional**:

6.4.1. A licitante deverá apresentar, em seu próprio nome (pessoa jurídica), no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de elaboração de inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), contemplando os Escopos 1, 2 e 3, utilizando a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol e observando as diretrizes da ABNT NBR ISO 14064, quando exigido pela legislação profissional aplicável, os documentos de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão estar acompanhados do respectivo registro, certidão ou anotação emitida pelo conselho profissional competente.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6.1. No caso de situação irregular perante a Receita Federal, o FGTS ou a Justiça Trabalhista, bem como na impossibilidade de emissão da certidão pela internet, o fornecedor poderá ser notificado para que no prazo de até 05 dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a regularize, ou apresente documento hábil que indique providências de regularização, sendo a contratação direta submetida à análise da autoridade competente quanto ao estabelecido neste item.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a classificação e habilitação da melhor proposta pelo servidor responsável pelo procedimento o processo será submetido para a homologação e adjudicação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho/elaboração de contrato.

7.2. A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.

7.3. O Tribunal de Justiça encaminhará ao proponente vencedor a Nota de Empenho e este deverá confirmar seu recebimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, ao final deste prazo, ocorrer a confirmação presumida, dando o início da contagem dos prazos de execução, entrega, substituição, garantia ou demais obrigações dela decorrentes, conforme art. 4º, da Portaria 3.265, de 24 de abril de 2026.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração, poderá:

8.1.1. Republicar o procedimento;

8.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

8.1.3. Valer, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.4. Adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados, solicitando cotações por meio de comunicação eletrônica ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

8.1.5. No caso dos itens 8.1.3 e 8.1.4 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. O horário de funcionamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul é das **13h às 20h**.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@tjms.jus.br**.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II – TERMO DE ACEITE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1 Contratação de empresa especializada para elaborar o **Inventário de Emissões de Gases de Efeito** Estufa (GEE), considerando, obrigatoriamente, as emissões diretas (ESCOPO 1), as emissões indiretas relacionadas à aquisição de energia elétrica e térmica (ESCOPO 2) e as emissões indiretas dos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal (ESCOPO 3), para os períodos 2026 e 2027, em todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a metodologia do Programa Brasileiro de GHG Protocol e diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024.

1.2 O serviço incluirá o detalhamento das fontes de emissão, a quantificação das emissões geradas em decorrência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (TJMS), a apresentação de um plano detalhado de redução e compensação das emissões geradas e a capacitação do público interno para fornecimento de dados, atualização anual do inventário e sensibilização sobre a relevância da gestão das emissões dos Gases de Efeito Estufa (GEE).

1.3 O escopo dos serviços contemplará, obrigatoriamente, a elaboração de um Plano de Redução e Compensação de Emissões de GEE, contendo, no mínimo:

a) Identificação e proposição de ações específicas de redução das emissões geradas por escopo;
b) Projeção quantitativa da expectativa de redução de emissões (em tCO_2e) para cada ação proposta, permitindo a análise de custo-benefício das intervenções;
c) Cronograma estimado para a execução das medidas de mitigação indicadas no curto, médio e longo prazo;
d) Estudo de cenários e desenvolvimento de diretrizes técnicas para a neutralização das emissões residuais por meio da aquisição de créditos de carbono, avaliando os critérios de integridade e o custo-benefício dos mercados disponíveis. A contratada deverá indicar oportunidades de projetos locais, parcerias ou compensações florestais estruturadas que possam mitigar a necessidade de compra direta e contínua de créditos de carbono, visando à otimização dos recursos públicos e à antecipação de futuras diretrizes do CNJ.

1.4 As unidades escopo da contratação estão descritas no Anexo I.

1.5 A contratação tem por finalidade a entrega do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, com prazo e entrega determinados, sem necessidade de execução contínua, sendo enquadrada como uma contratação por escopo.

1.6 O regime contratação será empreitada por preço global, conforme entrega do produto final ou em etapas definidas no contrato.

1.7 O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão, desde que devidamente justificado.

1.8 A prorrogação poderá ser realizada automaticamente, quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, e desde que o insucesso na conclusão não decorrer de culpa do contratado (Art. 111, § único da Lei n.º 14.133/2021).

1.9 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamenta esta contratação. Decorrido esse prazo, os valores ainda não faturados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a anualidade, mediante requerimento da contratada e formalização por apostilamento, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A necessidade de mitigar as mudanças climáticas em busca de um meio ambiente equilibrado, em benefício as presentes e futuras gerações, destaca-se como assunto relevante no cenário global, que busca a promoção da sustentabilidade. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Justiça publicou a **Resolução n.º 594, de 8 de novembro de 2024**, que criou o **Programa Justiça Carbono Zero** com o intuito de promover a descarbonização do Poder Judiciário Brasileiro, por meio de ações para medir, mitigar e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa resultantes do funcionamento dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça.

O referido instrumento normativo estabeleceu que os órgãos do Poder Judiciário devem buscar a neutralidade de carbono até o ano de 2030 (Agenda 2030 - ONU), sendo que o Programa deverá ser implementado pelos tribunais com base nos seguintes pilares:

I. Inventário de emissões de GEE;
II. Redução de emissões de GEE e
III. Compensação de emissões de GEE.

Diante da necessidade de atender às diretrizes e regulamentações ambientais vigentes no Poder Judiciário, o Inventário de Emissões de GEE constitui ferramenta indispensável para subsidiar a implementação do Plano de Descarbonização e mitigar os impactos ambientais institucionais. O instrumento visa gerenciar, quantificar e detalhar as fontes de emissão geradas pelas atividades do Tribunal,

fornecendo o embasamento técnico necessário para o planejamento estratégico de redução e compensação de emissões.

A elaboração do inventário requer conhecimento técnico e aplicação de metodologias internacionalmente reconhecidas que ultrapassam o escopo das rotinas administrativas regulares do Tribunal, sendo indispensáveis para assegurar a precisão e a efetividade necessárias à análise dos dados, bem como à formulação dos planos de redução e compensação das emissões geradas. A contratação externa mostra-se, portanto, a solução tecnicamente adequada para garantir a fidedignidade dos resultados, o atendimento às determinações da Resolução CNJ nº 594/2024 e o alinhamento com as metas ambientais do Poder Judiciário, dentro do prazo previsto, além do cumprimento das demais exigências normativas pertinentes.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026. O valor estimado da contratação, apurado em documento apartado, na forma do item 10 deste Termo de Referência, situa-se abaixo do referido limite, restando atendido o requisito legal para o enquadramento.

O objeto será contratado de forma única e integral, abrangendo os anos-base 2026 e 2027, não se caracterizando fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A unicidade decorre de imperativo técnico: a consistência da série histórica de emissões exige a aplicação uniforme de premissas, fatores de emissão e critérios de consolidação pela mesma equipe técnica ao longo dos dois períodos inventariados, sob pena de comprometimento da comparabilidade dos resultados e, por consequência, do monitoramento das metas de descarbonização estabelecidas pela Resolução CNJ nº 594/2024. Registre-se, ainda, a inexistência de outra contratação de mesma natureza, no exercício, apta a ser somada para fins do referido dispositivo.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, sua elaboração é facultativa na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 8º, inciso I, da Portaria TJMS nº 2.455/2022, razão pela qual esta unidade opta, de forma motivada, por não elaborá-lo. A dispensa não decorre da complexidade do objeto, mas da expressa faculdade regulamentar aplicável à forma de contratação adotada, permanecendo integralmente contemplados neste Termo de Referência os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, notadamente a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a estimativa de quantidades e de valores, a descrição da solução considerada em todo o seu ciclo de vida, a justificativa para o não parcelamento e a declaração de viabilidade da contratação.

Consigne-se que a especialização técnica exigida da contratada, detalhada nos itens 3 e 4, refere-se à execução do objeto e não se confunde com a complexidade do seu planejamento, cuja solução se encontra previamente delimitada pela metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol e pelas diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024.

3 Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

A solução contempla a execução completa do **Inventário de Emissões de GEE do TJMS**, incluindo o levantamento e detalhamento das fontes de emissão, categorização e cálculo das emissões diretas (escopo 1), indiretas por energia elétrica e térmica (escopo 2) e indiretas por deslocamentos aéreos (escopo 3), com base em dados dos anos de **2026 e 2027,** em todos os prédios do TJMS, além da apresentação de um Plano de Redução e Compensação das emissões geradas e da capacitação do público interno para fornecimento de dados para o inventário, atualização anual do inventário e sensibilização sobre a relevância da mitigação das emissões de GEE, conforme detalhado nos itens 1.1; 1.2 e 1.3.

O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

1. Planejamento e reunião inicial com as áreas envolvidas (Etapa de Mobilização);
2. Capacitação para o público interno;
3. Coleta e organização dos dados;
4. Processamento dos dados e aplicação da metodologia GHG Protocol;
5. Cálculo das emissões de GEE no âmbito do TJMS;
6. Revisão dos cálculos;
7. Elaboração de relatórios técnico-parciais, conforme o caso;
8. Elaboração do Inventário de Emissões de GEE e, ainda, um Plano de Redução e Compensação das emissões calculadas por escopo;
9. Apresentação dos resultados à equipe do TJMS;
10. Entrega dos documentos técnicos validados (planilhas e relatórios);
11. Finalização e encerramento contratual;

A solução será considerada concluída com o aceite formal dos produtos entregues, conforme padrões de qualidade e confiabilidade exigidos. Espera-se que a solução traga ao TJMS um diagnóstico preciso das emissões de GEE, a fim de que possa atender a Resolução n.º 594, de 8 de novembro de 2024 em relação à neutralidade na emissão de carbono até 2030, auxiliar na implementação de políticas de Sustentabilidade, cumprir as exigências normativas e legais, além de contribuir para o alcance das metas referentes à sustentabilidade na instituição.

4 Requisitos da Contratação

4.1 A LICITANTE deverá comprovar experiência anterior na elaboração de Inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE), com a utilização da metodologia GHG Protocol. A metodologia deverá ser compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064, na forma do item 4.11.1.

4.2 A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações obtidas;

4.3 A CONTRATADA deverá considerar as emissões diretas (Escopo 1), as emissões indiretas referentes à energia elétrica e térmica (Escopo 2) e as emissões indiretas dos deslocamentos aéreos realizados

pelo pessoal a serviço do Tribunal (Escopo 3), conforme as categorias de cada escopo definidas neste Termo de Referência e a realidade do Tribunal de Justiça. O conteúdo dos escopos será passível de adaptação a depender dos dados disponíveis para quantificação das emissões.

4.3.1 O inventário deverá considerar todas as edificações que compõem a estrutura do TJMS, conforme anexo I deste termo de referência.

4.3.2 A individualização das emissões por edificação dar-se-á na medida da disponibilidade de dados por unidade. Para as fontes sem medição individualizada, a contratada aplicará método de rateio tecnicamente justificado, documentado na memória de cálculo, sem prejuízo da consolidação institucional dos resultados.

4.3.3 Todos os produtos gerados em decorrência da contratação — relatórios preliminares e finais, planilhas de cálculo, memórias de cálculo, bases de dados, apresentações e materiais de capacitação — passarão a integrar o patrimônio intelectual do TJMS, que deterá, de forma exclusiva, definitiva e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais sobre eles, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1 A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, em caráter irrevogável, o direito de utilizar, reproduzir, adaptar, atualizar e divulgar os produtos, no todo ou em parte, inclusive para fins de atualização interna anual do inventário pela equipe do Tribunal, sem necessidade de nova autorização ou pagamento.

4.4 A contratada deverá realizar ação de sensibilização e capacitação de servidores no que se refere ao fornecimento adequado dos dados para elaboração do inventário e sobre a relevância da redução das emissões GEE, no formato virtual.

4.5 A contratada deverá, ainda, realizar capacitação dos servidores, no formato virtual, referente à atualização anual do inventário por meio da transferência de conhecimento referente à aplicação da metodologia GHG Protocol; à utilização das planilhas de cálculo; à atualização dos inventários de emissões de cada prédio e às estratégias de redução e compensação, devendo as informações serem repassadas aos servidores da Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade e/ou servidores designados antes do recebimento definitivo.

4.5.1 A transferência de conhecimento do objeto desta contratação será realizada durante toda a execução, de modo que a equipe técnica do TJMS acompanhe e tenha conhecimento de todas as etapas desenvolvidas.

4.6 Concluída a fase de coleta e análise dos dados, a contratada deverá apresentar o relatório do Inventário de Emissões de GEE, contendo o Plano de Redução e Compensação das emissões, conforme descrito nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, com a indicação de ações/projetos, pontos de melhorias e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional.

4.7 O relatório deverá seguir padrões que possam ser submetidos à verificação independente de organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE), com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO 14065.

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação por escopo.

4.10 A licitante deverá comprovar a habilitação do responsável técnico indicado para a execução do objeto, bem como sua experiência profissional pertinente e compatível com os serviços contratados, observadas as exigências e os documentos previstos nos subitens seguintes:

4.10.1 Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Profissional, conforme legislação aplicável, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou o Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou ainda outro conselho que regulamente o exercício profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas. A certidão deverá indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da regulamentação profissional vigente.

4.10.2 O responsável técnico indicado deverá comprovar, obrigatoriamente, experiência na elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de base corporativa, que contemple os Escopos 1, 2 e 3, desenvolvidos sob as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol e da norma ABNT NBR ISO 14064-1, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) obrigatoriamente de:

4.10.2.1 – Para profissionais cuja legislação profissional exija registro de acervo técnico:

I - Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho de classe competente, nos termos da legislação aplicável.

4.10.2.2 Para demais profissionais cujos conselhos não emitam Certidão de Acervo Técnico (CAT):

I – Documentos idôneos que comprovem a efetiva participação do profissional na execução dos serviços objeto do atestado à época de sua prestação tais como: cópia do contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços ou documentos equivalentes.

II - Cópia do memorial descritivo ou sumário executivo do inventário nominado, emitido ou validado pela contratante, que evidencie explicitamente a abrangência dos Escopos 1, 2 e 3, bem como as metodologias aplicadas, sendo facultado ao licitante a omissão de dados de natureza estritamente sigilosa, comercial, industrial ou protegidos pela LGPD.

4.10.2.3 Caso o atestado apresentado para fins de qualificação técnico-profissional tenha sido emitido originalmente em nome de uma Pessoa Jurídica, o documento somente será válido se indicar expressamente o nome do profissional indicado, bem como sua atuação como responsável técnico, coordenador ou integrante da equipe que participou da execução dos serviços.

4.10.3 O profissional detentor do atestado de capacidade técnica deverá ser indicado como responsável técnico pela execução do objeto contratado, comprovando-se o vínculo técnico ou profissional com a licitante por meio de contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços, certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Profissional, conforme legislação aplicável com indicação do profissional legalmente habilitado ou documento equivalente.

4.10.3.1 Na hipótese de o profissional não integrar o quadro permanente da licitante, deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo profissional, comprometendo-se com a execução dos serviços objeto desta contratação.

4.10.3.2 A substituição do responsável técnico indicado, no curso da execução contratual, dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE e somente será admitida por profissional que atenda integralmente aos requisitos deste item.

4.11 A licitante deverá observar a seguinte qualificação técnico-operacional:

4.11.1 A licitante deverá apresentar, em seu próprio nome (pessoa jurídica), no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de elaboração de inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), contemplando os Escopos 1, 2 e 3, utilizando a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol e observando as diretrizes da ABNT NBR ISO 14064, quando exigido pela legislação profissional aplicável, os documentos de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão estar acompanhados do respectivo registro, certidão ou anotação emitida pelo conselho profissional competente.

4.12 Da Vistoria:

4.12.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações que serão objeto do inventário.

4.12.2 Para a vistoria, o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e previamente agendada a visita com Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade pelo e-mail sustentabilidade@tjms.jus.br.

4.12.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das edificações, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13 Das ferramentas de apoio à execução:

4.13.1 A contratada poderá utilizar, por sua conta e risco, ferramentas, sistemas ou plataformas próprias de apoio à coleta, ao cálculo e à consolidação dos dados do inventário, desde que observadas as seguintes condições:

a) não haja custo adicional ao CONTRATANTE, direto ou indireto, durante ou após a vigência contratual;

b) os produtos previstos nos itens 1, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência sejam entregues integralmente em formato aberto e independente de qualquer ferramenta proprietária, não sendo admitida a substituição de entregáveis por acesso a sistema;

c) o acesso de servidores do Tribunal à ferramenta seja facultativo e não condicione o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE nem os prazos previstos nos itens 5.4 e 5.5;

d) ao término da vigência contratual, sejam entregues a integralidade dos dados, planilhas e memórias de cálculo em formato aberto (xlsx e csv), nos termos do item 4.3.3.

4.13.2 A disponibilização de tais ferramentas não constitui requisito de habilitação, não será objeto de avaliação, não influirá na seleção do fornecedor e não gerará direito a remuneração adicional, a reequilíbrio econômico-financeiro ou à continuidade do acesso após o encerramento do contrato.

5 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1 A metodologia a ser utilizada na elaboração do Inventário é a do Programa Brasileiro GHG Protocol e compatível com a ABNT NBR ISO 14064;

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho das informações a serem levantadas e o cronograma das atividades (ETAPA 1/ ANO 2026 e 2027), validado com a Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade do CONTRATANTE, em reunião de alinhamento. O plano será enviado para o e-mail sustentabilidade@tjms.jus.br, conforme prazo descrito no item 5.4.1 e 5.5.1

5.3 O plano de trabalho deverá conter no mínimo:

5.3.1 Data de entrega das Etapas 1, 2 e 3, conforme os itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 (ANO 2026) e Etapas 1, 2 e 3, conforme os itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 (ANO 2027).

5.3.2 Data de entrega do relatório preliminar (Etapa 2, fase C / ANO 2026 e 2027) para o endereço eletrônico sustentabilidade@tjms.jus.br, para validação prévia do CONTRATANTE.

5.3.3 O relatório preliminar deve estar em conformidade aos padrões da norma culta da língua portuguesa. A Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, para validar o documento e comunicar à CONTRATADA a aprovação ou as inconsistências verificadas.

5.3.4 Caso a validação não seja aprovada, a CONTRATADA deverá enviar novo relatório no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da comunicação da reprovação.

5.3.5 O ciclo de validação de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 será realizado uma única vez, integralmente dentro do interstício compreendido entre a data-limite de entrega do relatório preliminar (fase 2C) e a data-limite de entrega do relatório final (fase 3A) de cada ano, não ensejando prorrogação das datas fixadas nos itens 5.4 e 5.5.

5.3.5.1 O relatório final (fase 3A) deverá incorporar todas as correções apontadas na validação do relatório preliminar, sendo objeto de aceite pela Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade, sem novo ciclo de validação.

5.3.5.2 Persistindo a reprovação após a correção prevista no item 5.3.4, ou não incorporadas as correções ao relatório final, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do objeto, conforme o item 12.

5.4 A execução do objeto para o ano de 2026 será realizada em etapas, com os prazos e produtos a serem entregues pela Contratada conforme descrito abaixo:

5.4.1 **ETAPA 01/ANO 2026**: Mobilização

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
A - Reunião de Alinhamento	Reunião a ser realizada de forma remota para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades	Plano de Trabalho com metodologia e cronograma	Até 10 dias corridos após a assinatura do contrato
B- Capacitação para o fornecimento dos dados e conscientização	Capacitação de servidores para o fornecimento de dados e conscientização da importância da medição das emissões de GEE a ser realizada de forma remota com aproximadamente 30 participantes.	Apresentações e materiais de apoio	Até 20 dias após a assinatura do contrato

5.4.2 **ETAPA02/ANO 2026:** Elaboração e entrega do Inventário 2026 para todos os prédios do TJMS, elencados no Anexo I deste termo de referência.

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
A - Coleta de dados	O fornecimento dos dados à contratada se dará pelos gestores responsáveis por cada dado, com cópia para acompanhamento da Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade	Modelo de planilha a serem preenchidos no formato xlsx	Até 15 de janeiro de 2027.

B - Cálculo das emissões de GEE	O cálculo deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo	Planilhas das emissões de GEE e memórias de cálculo, conforme metodologia GHG Protocol	Janeiro/2027
C – Entrega do Relatório Preliminar de emissão de GEE com Plano de Redução/Compensação	Elaboração de relatório de inventário de emissões de GEE de todos os prédios do TJMS, utilizando a metodologia GHG Protocol e ABNT NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados, além do Plano de redução e compensação das emissões geradas.	Relatório preliminar e Planilhas e memórias de cálculo revisadas no formato docx, pdf e pptx. Relatório quantitativo por escopo e categoria no formato xlsx que facilite a visualização dos dados	Até 1º de fevereiro de 2027
D – Validação pelo TJMS	Verificação das informações constantes do relatório e conformidade com a contratação.	___	Até 06 de fevereiro de 2027
E – Correção dos dados	Tratamento das informações reportadas pelo TJMS, pela contratada.	____	Até 09 de fevereiro de 2027

5.4.3 **<u>ETAPA 03/ANO 2026</u>** - Apresentação após a etapa 2.

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
A - Relatório Final e Plano de Redução/Compensação	Entrega do relatório final contendo análise dos dados do inventário de emissões de GEE, plano detalhado de redução e compensação com indicação de pontos de melhorias, diretrizes básicas para compensação/mitigação e identificação de ganhos de eficiência operacional.	Relatório final com diretrizes para futuros planos de ação, nos formatos.docx, .pptx e .pdf. Relatório quantitativo no formato xlsx que facilite a compreensão dos dados	Até 15 de fevereiro de 2027.

B - Apresentação	Apresentação dos relatórios a ser realizado de forma remota	Apresentação e infográficos para divulgação nos formatos ppt e pdf	Até 15 de fevereiro de 2027.

5.5 A execução do objeto para o ano de 2027 será realizada em etapas, com os prazos e produtos a serem entregues pela Contratada conforme descrito abaixo:

5.5.1 **ETAPA 01/ANO 2027:** Mobilização.

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
A - Reunião de Alinhamento	Reunião a ser realizada de forma remota para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades	Plano de Trabalho com metodologia e cronograma	Até 30 dias corridos após o término da Etapa 3/ANO 2026.
B- Capacitação para o fornecimento dos dados e conscientização	Capacitação de servidores para o fornecimento de dados e conscientização da importância da medição de GEE a ser realizada de forma remota com aproximadamente 30 participantes.	Apresentações e materiais de apoio	Até 30 dias após o término da Etapa 3/ANO 2026.

5.5.2 **ETAPA 02/ANO 2027:** Elaboração e entrega do Inventário 2027 para todos os prédios do TJMS, elencados no Anexo I deste termo de referência.

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
A - Coleta de dados	O fornecimento dos dados à contratada que se dará pelos gestores responsáveis por cada dado, com cópia para acompanhamento da Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade, considerando todos os prédios constante no anexo I	Modelo de planilha a serem preenchidos no formato xlsx.	Até 15 de janeiro de 2028
B - Cálculo das emissões de GEE	O cálculo deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo	Planilhas das emissões de GEE e memórias de cálculo, conforme metodologia GHG Protocol	Janeiro/2028

C - Entrega do Relatório Preliminar de emissão de GEE com Plano de Redução/Compensação	Elaboração de relatório de inventário de emissões de GEE de todos os prédios do TJMS, utilizando a metodologia GHG Protocol e ABNT NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados, além do Plano de redução e compensação das emissões geradas.	Relatório preliminar e Planilhas e memórias de cálculo revisadas no formato .docx, xlsx .pdf Relatório quantitativo por escopo e categoria no formato xlsx que facilite a visualização dos dados	Até 1º de fevereiro de 2028
D – Validação pelo TJMS	Verificação das informações constantes do relatório e conformidade com a contratação.	——	Até 06 de fevereiro de 2028
E – Correção dos dados	Tratamento das informações reportadas pelo TJMS, pela contratada.	——	Até 09 de fevereiro de 2028

5.5.3 **ETAPA 03/ANO 2027 -** Apresentação após a Etapa 2.

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
A - Relatório Final	Elaboração do relatório final contendo análise dos dados do inventário de emissões de GEE, plano detalhado de redução e compensação com indicação de pontos de melhorias, diretrizes básicas para compensação/mitigação das emissões geradas e identificação de ganhos de eficiência operacional	Relatório final com diretrizes para futuros planos de ação, nos formatos.docx, .pptx e .pdf. Relatório quantitativo no formato xlsx que facilite a compreensão dos dados	Até 15 de fevereiro de 2028
B - Apresentação	Apresentação dos relatórios a ser realizado de forma remota	Apresentação e infográficos para divulgação nos formatos ppt e pdf	Até 15 de fevereiro de 2028

5.6 A entrega dos produtos das fases 2C e 3A (anos 2026 e 2027) será realizada pela CONTRATADA mediante encaminhamento dos respectivos documentos ao correio eletrônico

sustentabilidade@tjms.jus.br, até a data-limite fixada para a respectiva fase, para revisão da Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade. Recebida a devolutiva com as anotações referentes ao relatório preliminar (fase 2C), a CONTRATADA efetuará a correção de eventuais inconsistências no prazo do item 5.3.4, observada a fase 2E do respectivo ano.

5.7 A contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal após a **entrega dos produtos** da ETAPA 03 de cada exercício (fases A e B), na forma dos itens 5.6 e 8.3.

5.7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133/2021, comunicando à empresa no que se refere a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.8 O levantamento para o Inventário de Emissões de GEE deverá contemplar todas as edificações descritas no Anexo I, com individualização por prédio sempre que os dados da fonte estiverem disponíveis nesse nível de detalhe, admitindo-se, para as demais, a consolidação com rateio tecnicamente fundamentado, descrito na memória de cálculo.

5.9 O Inventário de Emissões de GEE deverá abarcar o Escopo 1, o Escopo 2 (aquisição de energia elétrica e térmica) e o Escopo 3, este restrito aos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do Tribunal**.** As categorias internas de cada escopo poderão ser adaptadas conforme a disponibilidade de dados e a realidade do TJMS, sem ampliação do rol de escopos e categorias acima definido**.**

5.9.1 A CONTRATADA poderá sugerir a inclusão de categorias adicionais, que dependerão de aceitação prévia e expressa do CONTRATANTE e não integrarão o preço contratado**.**

5.10 O inventário deverá seguir as metodologias do Programa Brasileiro GHG Protocol, compatível com a normativa ABNT NBR ISO 14064, contemplando os escopos descritos acima.

6 **Das Obrigações**

6.1 **Das obrigações da Contratada**

6.1.1 Fornecer, a qualquer tempo, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.

6.1.2 Indicar a equipe técnica e os profissionais responsáveis pelas capacitações e pelo inventário de emissões GEE.

6.1.3 Submeter seus colaboradores, durante a prestação dos serviços, aos regulamentos de segurança e disciplina do CONTRATANTE;

6.1.4 Responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus colaboradores, durante a prestação dos serviços, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade deste ou de terceiros;

6.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus colaboradores no cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato;

6.1.6 Reunir-se remotamente com o CONTRATANTE, conforme necessidade da execução contratual;

6.1.7 Cumprir com as etapas e prazos do plano de trabalho especificados neste Termo de Referência;

6.1.8 Manter as condições de habilitação durante toda a execução do Contrato.

6.1.9 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por seus atos falhos.

6.1.10 Transferir conhecimento do objeto desta contratação durante toda execução, de modo que a equipe do CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários à medida que as etapas sejam desenvolvidas.

6.2 **Obrigações da Contratante**

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;

6.2.2 Permitir, se necessário à execução dos serviços, o acesso de representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

6.2.3 Aprovar a equipe técnica indicada pela CONTRATADA para elaboração do inventário;

6.2.4 Estar disponível para interlocução com a CONTRATADA pelo e-mail sustentabilidade@tjms.jus.br;

6.2.5 Reunir-se remotamente com a CONTRATADA, conforme necessidade da execução contratual;

6.2.6 Revisar as entregas da CONTRATADA;

6.2.7 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

6.2.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

6.2.10 Efetuar o pagamento do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, no caso de descumprimentos passíveis de penalização.

7 **Modelo de Gestão de Contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (inclusive indicação dos fiscais).**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A gestão do contrato iniciará com o pedido de emissão de empenho, em seguida o envio da nota de empenho ou ordem de serviço à contratada e continuará, com o acompanhamento e fiscalização dos prazos de entrega, recebimento dos serviços/produtos e abertura dos processos de pagamentos.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(res) e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.7.1 Ficam designados para o acompanhamento e a fiscalização do contrato:

a) Gestor do contrato: Altair Junior Ancelmo Soares, mat. 10106, Diretor de Planejamento;

b) Gestor Substituto: Luize Luzia Flores Ferreira, mat. 6985, Assessora Técnica Especializada

c) Fiscal do contrato: Tayana Montania Munhoz de Lima, mat. 10761, Coordenadora de Gestão Sustentável e Acessibilidade;

d) Fiscal substituto: Laura Alves Verão Martins, mat. 23795, Analista Judiciária.

8 Critérios de medição e de pagamento

8.1 A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1 Uso da metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol para cálculo das emissões;

8.2.2 Observância os escopos 1, 2 e 3, conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2.3 Entrega do inventário consolidado do TJMS, referente aos anos-base 2026 e 2027, com abertura das emissões por unidade sempre que houver dado individualizado disponível para a respectiva fonte. Nas fontes cujos dados só estejam disponíveis de forma agregada, admite-se a apresentação consolidada, com rateio entre as unidades segundo critério técnico objetivo (por exemplo, área construída, número de servidores ou consumo proporcional), o qual deverá ser expressamente descrito na memória de cálculo.

8.2.4 Entrega do relatório final com as fontes e o quantitativo das emissões geradas, o plano detalhado de redução e compensação das emissões geradas, além das sugestões de melhoria, diretrizes básicas para compensação/mitigação e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional;

8.3 O pagamento ocorrerá proporcionalmente, por etapas, conforme as tabelas abaixo. Os percentuais indicados referem-se ao valor total do contrato, totalizando 100% (cem por cento) ao final da Etapa 3/ANO 2027:

Etapa 03/2026	Pagamento por Etapa
3- Entrega e Apresentação do Relatório Final	50%

8.3.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente por etapas, e será efetuado conforme tabela abaixo para o inventário de GEE referente ao ano de **2027**:

Etapa 03/2027	Pagamento por Etapa
3- Entrega e Apresentação do Relatório Final	50 %

8.4 Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis caso seja constatada que a contratada:

8.4.1 Não produziu os resultados acordados;

8.4.2 Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima as atividades contratadas;

8.4.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

8.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da nota fiscal pela Coordenação de Gestão Sustentável e Acessibilidade por meio do e-mail: sustentabilidade@tjms.jus.br.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente.

8.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 O pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será em **até 20 (vinte) dias úteis**, após o efetivo atestado de recebimento das Notas Fiscais.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, mediante dispensa eletrônica, adotando-se o menor preço global como critério de seleção, além dos requisitos de qualificação técnico-profissional e operacional previstos nos itens 4.10 e 4.11

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

10.1 O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio de solicitação formal de orçamentos a empresas do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação das propostas relacionadas no quadro comparativo abaixo, todas juntadas aos autos do processo administrativo.

Quadro comparativo de preços			
Objeto	**Empresa**	**Quantidade**	**Valor global**
Contratação de empresa especializada para elaborar o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), considerando, obrigatoriamente, as emissões diretas (ESCOPO 1), as emissões indiretas relacionadas à aquisição de energia elétrica e térmica (ESCOPO 2) e as emissões indiretas dos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal (ESCOPO 3), para os períodos 2026 e 2027, em todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a metodologia do Programa Brasileiro de GHG Protocol e diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024. O serviço incluirá o detalhamento das fontes de emissão, a quantificação das emissões geradas em decorrência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (TJMS), a apresentação de um Plano detalhado de redução e compensação das emissões geradas (conforme item 1.3 do TR) e a capacitação do público interno para fornecimento de dados, atualização anual do inventário e sensibilização sobre a relevância da gestão de Gases de Efeito Estufa (GEE). As unidades escopo da contratação estão descritas no Anexo I do Termo de Referência. As condições de execução do objeto, prazos e critérios de medição e pagamento estão descritos no termo de referência.	A	1	R$ 55.000,00
	B	1	R$ 48.628,29
	C	1	R$ 59.554,00
Valor estimado da contratação (média aritmética – item 10.6)			**R$ 54.394,10**
LEGENDA			
Empresa A: Ecogest Projetos e Inovações Sustentáveis Ltda. – EPP – CNPJ 32.029.690/0001-06 – Proposta/Contrato OVV nº 692/27AC, de 19/08/2026, validade de 60 (sessenta) dias.			
Empresa B: Arvut Meio Ambiente Ltda. – CNPJ 27.805.836/0001-10 – Proposta nº 075-26, de 21/08/2026, validade de 90 (noventa) dias.			
Empresa C: Eccaplan Soluções em Sustentabilidade – CNPJ 09.465.233/0001-34 - Proposta Comercial “Inventário de Emissões de GEE – TJMS”, de agosto de 2026.			

10.2 A Empresa B apresentou dois orçamentos alternativos para a execução do mesmo objeto: a proposta nº 075-26, no valor global de R$ 48.628,29, e a proposta nº 074-26, no valor global de R$ 40.811,46. A distinção entre elas reside na disponibilização, nesta última, de plataforma informatizada de gestão do inventário, orçada de forma destacada em R$ 18.183,17, funcionalidade não exigida por este Termo de Referência.

10.2.1 Para fins de composição da amostra, considerou-se apenas um orçamento por fornecedor, de modo a evitar a dupla contagem de um mesmo participante. Adotou-se a proposta nº 075-26 por corresponder estritamente ao escopo definido neste Termo de Referência, critério que assegura a comparabilidade entre os orçamentos da amostra, todos referidos ao mesmo objeto. A adoção da proposta nº 074-26 implicaria computar, na formação do preço estimado, item que não integra a contratação e que responde por 45% (quarenta e cinco por cento) de seu valor global, o que distorceria a estimativa e conflitaria com o disposto no item 10.8.

10.2.2 Registre-se, por transparência, que o orçamento sem a plataforma (nº 075-26) supera em R$ 7.816,83 o orçamento que a contempla (nº 074-26), em razão da distribuição de valores adotada pela proponente entre as etapas de execução.

10.3 A amostra considerada é composta pelos orçamentos das Empresas A, B e C, nos valores de R$ 55.000,00, R$ 48.628,29 e R$ 59.554,00, respectivamente. A Empresa C apresentou seu preço segregado por ano-base, no valor de R$ 29.777,00 para cada um dos anos de 2026 e 2027, consolidado, para fins de comparação, no preço global correspondente à soma dos dois períodos inventariados.

10.4 Foi solicitado orçamento a uma quarta empresa do ramo, cuja proposta apresentou premissas incompatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, notadamente quanto ao ano-base inventariado, ao número de edificações abrangidas e aos prazos de execução. A proponente foi formalmente instada, por mensagem eletrônica de 25 de agosto de 2026, a apresentar versão retificada até 28 de agosto de 2026, não tendo havido manifestação até a presente data. Em razão disso, e por não se referir ao objeto efetivamente pretendido, o referido orçamento não integra a amostra, permanecendo juntado aos autos, juntamente com a respectiva notificação, para fins de demonstração da diligência empreendida na pesquisa de preços.

10.5 Não se identificou, entre os orçamentos considerados, valor inexequível ou excessivamente elevado em relação ao conjunto, sendo a variação observada compatível com as diferentes estruturas de custo dos proponentes, não havendo, por conseguinte, necessidade de saneamento da amostra. A amostra atende ao número mínimo de 3 (três) fornecedores exigido pelo art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 O valor estimado da contratação corresponde à média aritmética dos orçamentos considerados, conforme memória de cálculo a seguir: (R$ 55.000,00 + R$ 48.628,29 + R$ 59.554,00) ÷ 3 = R$ 54.394,0966, arredondado para R$ 54.394,10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Adotou-se a média aritmética por refletir o comportamento do conjunto dos preços praticados no mercado para o objeto, sem desconsiderar orçamento regularmente apresentado.

10.7 O valor estimado é inferior ao limite de R$ 65.492,11 previsto para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), restando confirmado o enquadramento indicado no item 2 deste Termo de Referência.

10.8 Eventuais itens ofertados pelos proponentes que extrapolem o objeto definido neste Termo de Referência, notadamente licenciamento de plataformas ou sistemas informatizados de gestão do inventário e serviços cotados em caráter opcional, a exemplo da visita técnica presencial ofertada pela Empresa C (R$ 2.500,00), não integram a contratação, não foram computados na composição da amostra e não serão

remunerados, devendo a proposta vencedora observar estritamente o escopo e os produtos previstos nos itens 1, 3, 4 e 5.

10.9 A memória de cálculo e os documentos que dão suporte à pesquisa de preços, incluídas as propostas na íntegra, constam de documento apartado, integrante do processo administrativo.

11 Adequação orçamentária

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

> Valor Estimado: R$ 54.394,10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
> Classificação orçamentária: 33903501 - Serviços de Consultoria
> Funcional Programática: 02.061.0003.2044.0001

12 Das sanções

12.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 Na hipótese de descumprimento do prazo estipulado para conclusão de qualquer das etapas detalhadas nos itens 5.4 e 5.5, a contratada estará sujeita, para cada dia de atraso, à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

> 12.3.1 O atraso superior a 10 (dez) dias na conclusão de qualquer das etapas previstas nos itens 5.4 e 5.5 poderá, a critério da Administração, caracterizar a inexecução do objeto, sujeitando a contratada às sanções previstas no item 12.
>
> 12.3.2 A multa prevista no item 12.3 não incidirá quando o atraso decorrer exclusivamente de ato ou omissão do CONTRATANTE, notadamente quanto à fase 2D (validação pelo TJMS).

12.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 12.4,

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

12.7 Pela inexecução total do objeto será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa não executada, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A soma das multas moratória e compensatória não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Campo Grande, 5 de novembro de 2026.

ANEXO I

Unidades escopo da contratação – contemplando a área total

Entrância	Cidade / Unidade	Endereço	Área Construída (m²)	Colaboradores internos estimados
Primeira Entrância	Água Clara	Rua Francisco Vieira, 200, Jd. Primavera, CEP 79680-000	935,86	25
	Anaurilândia	Rua Floriano Peixoto, 1001, Centro, CEP 79770-000	605,45	20
	Bandeirantes	Rua Pedro Celestino, 1460, Centro, CEP 79430-000	882,96	22
	Batayporã	Av. Brasil, 633, Centro, CEP 79760-000	602,34	23
	Brasilândia	Av. Manoel Vicente, 1390, Jd. Camargo, CEP 79670-000	628,38	25
	Deodápolis	Av. Francisco Alves da Silva, 103, CEP 79790-000	656,64	22
	Eldorado	R. Assis Chateaubriand, 1555, CEP 79970-000	882,96	21
	Glória de Dourados	Avenida Antônio Borges de Carvalho, Parque CEAD, CEP 79730-738	500,84	16
	Inocência	Av. Albertina Garcia Dias, 377, Jardim Bom Jesus, CEP 79583-026	868,95	18
	Itaquiraí	Av. Mato Grosso, 350, CEP 79965-000	714,50	21
	Nioaque	Rua Cel. Juvêncio, s/n, CEP 79220-000	602,34	17
	Pedro Gomes	Av. Diva Araújo Azambuja, 395, CEP 79410-000	654,71	21
	Porto Murtinho	Rua Treze de Maio, 444, CEP 79280-000	723,82	22
	Rio Negro	Av. 9 de Maio, 305, Centro, CEP 79470-000	882,96	29
	Sete Quedas	Rua Rui Barbosa, 780, Centro, CEP 79935-000	868,95	20
	Sonora	Rua Três de Junho, 90, Centro, CEP 79415-000	882,96	21
	Angélica	Av. Basílio de Lima, 258, Bairro Imperial, CEP 79785-000	366,09	14
	Coronel Sapucaia	Rua Amâncio José da Silva, 1.866, CEP 79995-000	360,04	22
	Dois Irmãos do Buriti	Av. Reginaldo Lemes Silva, 763, Centro, CEP 79215-000	307,00	14
Segunda Entrância	Amambai	Av. Pedro Manvailler, 4557, Centro, CEP 79990-000	950,62	53
	Anastácio	Rua Juscelino Kubitschek, 1445, Jd. América, CEP 79210-000	1.011,50	33
	Aparecida do Taboado	Av. Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jd. Brandini, CEP 79570-000	1.112,16	39
	Aquidauana	Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, Vila Cidade Nova, CEP 79200-000	1.258,21	67

Entrância	Cidade / Unidade	Endereço	Área Construída (m²)	Colaboradores internos estimados
	Bataguassu	Rua Rio Brilhante, 506, CEP 79780-000	838,38	42
	Bela Vista	Rua Barão do Ladário, 1595, Centro, CEP 79260-000	648,20	26
	Bonito	Rua Clóvis Cintra, 1035, Vila Donária, CEP 79290-000	1.146,50	33
	Caarapó	Rua Dom Pedro II, 1700, Vila Planalto, CEP 79940-000	890,77	37
	Camapuã	Rua Ferreira da Cunha, 415, Vila Diamantina, CEP 79420-000	1.090,61	34
	Cassilândia	Rua Juvenal Rezende e Silva, 375, Vila Izanópolis, CEP 79542-056	965,84	35
	Chapadão do Sul	Av. Mato Grosso do Sul, 311, CEP 79560-000	944,15	38
	Costa Rica	Rua José Pereira da Silva, 405, Jd. Santos Dumont, CEP 79550-000	1.090,61	36
	Coxim	Av. General Mendes de Morais, 70, Jardim Aeroporto, CEP 79400-000	1.544,14	54
	Fátima do Sul	Rua Antônio Barbosa, 800, Jd. Universitário, CEP 79700-000	1.090,61	42
	Iguatemi	Rua Lenira Nogueira Lopes, 548, CEP 79960-000	714,50	29
	Itaporã	Av. São José, 02, CEP 79890-000	714,50	26
	Ivinhema	Av. Reinaldo Massi, 1854, Centro, CEP 79740-000	817,64	38
	Jardim	Rua Cel. Stuck, 51, CEP 79240-000	970,69	40
	Maracaju	Rua Luiz Porto Soares, 390, Centro, CEP 79150-000	988,11	43
	Miranda	Rua General Amaro Bitencourt, 875, CEP 79380-000	1.286,80	41
	Mundo Novo	Av. Campo Grande, 375, Bairro Berneck, CEP 79980-000	1.146,50	34
	Naviraí	Rua Higino Gomes Duarte, 155, Centro, CEP 79950-000	1.579,36	66
	Nova Alvorada do Sul	Rua Marcelino Risden, 1.040, Jd. Eldorado, CEP 79140-000	863,86	25
	Nova Andradina	Av. Alcides Menezes de Faria, 1.137, Centro, CEP 79750-000	1.457,72	60
	Paranaíba	Av. Juca Pinhé, 270, Santa Mônica, CEP 79500-000	1.447,86	80
	Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, 1.817	2.346,49	106
	Ribas do Rio Pardo	Rua Waldemar Francisco da Silva, 1.017, Senhora da Conceição, CEP 79180-000	882,96	28
	Rio Brilhante	Rua Rio Brilhante, 1060 - Sul, Vila Maria, CEP 79130-000	1.579,36	37

Entrância	Cidade / Unidade	Endereço	Área Construída (m²)	Colaboradores internos estimados
	Rio Verde de Mato Grosso	Av. Eurico Sebastião Ferreira, 640, CEP 79480-000	649,66	26
	São Gabriel do Oeste	Av. São Francisco, 550, Centro, CEP 79490-000	1.420,03	36
	Sidrolândia	Rua Targino de Souza Barbosa, 855, Centro, CEP 79170-000	1.483,03	45
	Terenos	R. Pedro Celestino, Centro, CEP 79190-000	867,31	24
Entrância Especial	Fórum de Campo Grande	Rua da Paz, 14, CEP 79002-919	23.364,50	1221
	Dourados / Arquivo Fórum / Anexo Fórum	Av. Presidente Vargas, 210, Jd. América, CEP 79804-030	6.746,08	302
	Corumbá	Rua 21 de Setembro, 1.633, CEP 79320-110	4.312,48	155
	Três Lagoas	Rua Zuleide Peres Tabox, 1.109, Vila Nova, CEP 79601-100	4.312,48	203
Outras unidades	Centro Integrado de Justiça	Rua Sete de Setembro, 174, Centro, Campo Grande	13.478,22	942
	Tribunal de Justiça	Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande	7.747,51	915
	Anexo – Tribunal de Justiça	Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande	4.648,65	—
	Gabinete dos Desembargadores	Av. Des. Leão Neto do Carmo, Jardim Veraneio, Campo Grande	6.886,60	347
	Biblioteca (antiga creche)	Av. Des. Leão Neto do Carmo, Jardim Veraneio, Campo Grande	1.022,97	45
	Gráfica / Secretaria de Bens e Serviços	Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/nº, Parque dos Poderes, Campo Grande	2.780,44	108
	EJUD	Rua Raul Pires Barbosa, 1519, Chácara Cachoeira, CEP 79040-453, Campo Grande	1.149,61	30
	NUPEMEC	Rua Raul Pires Barbosa, 1519, Chácara Cachoeira, CEP 79040-453, Campo Grande	1.150,40	73
	Depósito Geral – Galpão 01	Av. Zilá Correia Machado, 7.120, Bairro Moreninhas, Campo Grande	4.017,23	—
	Depósito Geral – Galpão 02	Av. Zilá Correia Machado, 7.120, Bairro Moreninhas, Campo Grande	3.600,00	—
	Juizado Especial – 8ª Vara da Justiça Itinerante e Comunitária e 9ª Vara do Juizado de Trânsito		563,22	44
		TOTAL	**134.506,82**	**6131**

Observação: os quantitativos de área construída e de colaboradores internos são estimativos e destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da proposta, não constituindo compromisso contratual quanto a valores exatos. Eventuais alterações na estrutura predial do TJMS ao longo da execução serão comunicadas à CONTRATADA pela Coordenadoria de Gestão Sustentável e Acessibilidade.

TERMO DE ACEITE

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente contratação, declaro que a empresa:

1- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

2- Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3- Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 e do IV do Art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- Declaro que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5- Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

6- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

7- Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8- Declaro que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/__, _____ de _____ de ___.
(Local e data)

ASSINATURA/CARIMBO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e Licitações
Coordenadoria de Compras

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

DISPENSA ELETRÔNICA 453/2026

Razão Social: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Número do CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Nome da agência: _____

Número da agência: _____ Conta corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaborar o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), considerando, obrigatoriamente, as emissões diretas (ESCOPO 1), as emissões indiretas relacionadas à aquisição de energia elétrica e térmica (ESCOPO 2) e as emissões indiretas dos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal (ESCOPO 3), para os períodos 2026 e 2027, em todos os prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a metodologia do Programa Brasileiro de GHG Protocol e diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024. O serviço incluirá o detalhamento das fontes de emissão, a quantificação das emissões geradas em decorrência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (TJMS), a apresentação de um Plano detalhado de redução e compensação das emissões geradas (conforme item 1.3 do TR) e a capacitação do público interno para fornecimento de dados, atualização anual do inventário e sensibilização sobre a relevância da gestão de Gases de Efeito Estufa (GEE). As unidades escopo da contratação estão descritas no Anexo I do Termo de Referência. As condições de execução do objeto, prazos e critérios de medição e pagamento estão descritos no termo de referência.	Un.	1		
VALOR TOTAL				**R$**	

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Termo de Referência e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

_____/_____, _____ de _____ de ___.
(Local e data)

ASSINATURA/CARIMBO